

PROCESSO: 13.770/00
INTERESSADO: Pedreira Sargon Ltda.
ASSUNTO: Licença Ambiental Prévia – LP para ampliação das áreas de lavra de granito
MUNICÍPIO: Santa Isabel

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da Súmula do Parecer Técnico nº 221/12/IE relativo à avaliação de viabilidade ambiental da ampliação da área de extração de granito pela Pedreira Sargon Ltda., visando à produção de brita, pedrisco e pó de pedra para uso na construção civil.

A área de lavra deverá expandir-se em 19,37 ha e totalizará 42,51 ha em um horizonte de 30 anos. Estima-se que, neste período, a exploração de 14 milhões de metros cúbicos de rocha *in situ* irá gerar 2 milhões de metros cúbicos de estéril.

O método empregado para extração do minério é a lavra a céu aberto, em cava, com desenvolvimento em bancadas, utilizando desmonte por explosivos.

A área prevista para implantação de bota-fora possui 9,52 ha, sendo 4,45 ha no interior da própria cava em atividade, em sua porção nordeste, após atingir a configuração final de lavra. Não haverá supressão de vegetação para implantação de bota-fora.

A expansão da área de lavra demandará a supressão de 4,87 ha de vegetação, intervindo tanto em áreas de reflorestamento de eucaliptos quanto de vegetação nativa classificada como Floresta Ombrófila Densa em estágio sucessional inicial e médio.

A infraestrutura necessária ao beneficiamento e apoio à atividade produtiva já se encontra totalmente instalada, e conta com um quadro de 62 funcionários, sendo 56 ligados diretamente às atividades de lavra e 6 em serviços terceirizados como copa e segurança.

Todas as áreas que sofrerão intervenção (32,92 ha) localizam-se integralmente em propriedade do interessado.

2. COMPATIBILIDADE COM OS ASPECTOS LEGAIS

Foram apresentadas as manifestações da **Prefeitura Municipal de Santa Isabel**, demonstrando a conformidade do empreendimento com as diretrizes de uso e ocupação do solo, bem como a declaração do **Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM**, atestando que a empresa Pedreira Sargon Ltda. é titular do Processo DNPM nº 821.512/87 e que o respectivo Plano de Aproveitamento Econômico encontra-se em condições de aprovação. A poligonal DNPM nº 820.732/89 tem portaria de lavra.

3. PRINCIPAIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

• Indução a Processos de Dinâmica Superficial

A intensificação dos processos erosivos, e conseqüente assoreamento dos corpos d'água, podem decorrer da movimentação de massas, inerente à atividade minerária. Visando gerenciar tais impactos, foi proposta, pelo empreendedor, a implementação de um **Programa de Controle e Monitoramento de Processos Erosivos e Assoreamento de Corpos d'Água**. Foi solicitado para a LI, detalhamento do Programa, que deverá conter um Subprograma de Estabilidade Geotécnica.

• Alteração na Disponibilidade Hídrica Local

Tendo em vista que a cava existente já promoveu alterações no aquífero livre, a ampliação da cava irá apenas reduzir de forma pouco significativa os gradientes hidráulicos que governam o fluxo das águas subterrâneas. Quanto ao aquífero profundo, face à grande extensão regional das bacias que o abastecem, não foram previstas alterações nas suas condições de recarga. Para a obtenção da LI, foi solicitada a apresentação de um **Programa de Controle e Monitoramento de Alteração da Disponibilidade Hídrica Local**.

- **Contaminação do solo e dos recursos hídricos pela geração de resíduos e efluentes**

O empreendimento deverá produzir, além do volume de estéril, resíduos e/ou efluentes provenientes de sanitários, oficina e lavador de veículos, cozinha e demais instalações de apoio. No intuito de mitigar o impacto, foi proposto um **Programa de Controle de Resíduos e Efluentes** e um **Programa de Monitoramento das Águas Superficiais e Subterrâneas**. Para a LI foi solicitado o detalhamento de ambos os Programas; no caso dos resíduos e efluentes, deverão ser contempladas ações de reutilização, reciclagem e recuperação anteriores à disposição final.

- **Compatibilidade com Áreas Protegidas**

A área do empreendimento está inserida em Unidade de Conservação Federal, a Área de Proteção Ambiental Mananciais do Rio Paraíba do Sul, e em Área de Proteção de Mananciais – APM. Tanto o ICMBio quanto o DUSM manifestaram-se favoravelmente à ampliação pretendida por ser compatível com as restrições impostas por essas áreas protegidas. Entretanto, dada a ocorrência de vegetação de 1ª categoria de APM, o monitoramento e a proteção dessas áreas será realizado no âmbito do **Programa de Monitoramento de Impactos a Áreas de Vegetação Protegidas**, solicitado para a LI.

- **Supressão de Vegetação e Interferências em APP**

Está prevista a supressão de 4,87 ha, sendo 0,6 ha corresponde a vegetação em estágio inicial de regeneração, 2,84 ha em estágio médio e 1,43 ha de eucalipto. O corte deverá ser tratado em um **Programa de Supressão de Vegetação** solicitado para a LI, que incluirá o resgate de epífitas, lianas e espécies de sub-bosque, que serão introduzidas nas áreas de vegetação protegidas.

Em atendimento às Resoluções SMA nº 130/10 e nº 86/09, Resolução CONAMA nº 369/06 e Lei nº 11.428/06, e considerando que o empreendimento está inserido em área com prioridade 4 para conectividade conforme Projeto BIOTA/FAPESP, será apresentado para a LI o **Programa de Revegetação Florestal** em área de 56,7 ha com o objetivo principal de conectar fragmentos de vegetação remanescentes localizados na porção nordeste a sul da propriedade. Os plantios deverão ser monitorados no **Programa de Monitoramento da Revegetação** proposto.

- **Impactos sobre a Fauna**

Visando mitigar e monitorar a interferência com a fauna silvestre, serão apresentados para a LI o **Programa de Salvamento e Resgate da Fauna**, a ser realizado anteriormente à supressão de vegetação e o **Programa de Monitoramento e Conservação da Fauna**, incluindo o monitoramento da colonização das áreas revegetadas.

- **Degradação da Paisagem**

A ampliação da cava provocará alteração da paisagem local. No entanto, uma vez que as propriedades do entorno pertencem ao interessado, há poucos receptores desse impacto, tornando-o pouco significativo. Ainda assim, no intuito de mitigar o impacto visual decorrente da alteração na paisagem rural, foi proposta a implantação de barreiras vegetais. Para a obtenção da LI foi solicitado o detalhamento do **Projeto de Cortina Arbórea**.

- **Interferências no sistema viário**

O escoamento da produção é realizado pela Av. Airton dos Santos Heras Galvez, pela SP-056 e Rodovia Presidente Dutra. A fim de mitigar os impactos relativos a acidentes e atropelamentos foi proposta a implantação de medidas mitigadoras como sinalização e conservação das vias locais, restrição do tráfego de caminhões ao horário comercial e orientação aos motoristas sobre direção defensiva. Foi solicitado, para a obtenção da LI, o detalhamento do **Programa de Conservação e Controle de Vias**.

- **Desconforto Ambiental**

A fim de mitigar os impactos decorrentes da emissão de particulados, de gases provenientes da combustão de motores e da detonação de explosivos, dos ruídos associados às operações do empreendimento e movimentação de veículos, e da vibração e sobrepressão geradas pelo desmonte de rocha com explosivos, foram propostos: **Programa de Controle e Monitoramento da Qualidade do Ar**, **Programa de Controle e Monitoramento dos Níveis de Ruídos e Vibrações**, **Programa de**

Relacionamento com a Comunidade. Levando-se em conta o isolamento da área e as medidas propostas, os impactos em questão podem ser considerados de baixa significância.

- **Interferência em Sítio Arqueológico**

O diagnóstico arqueológico extensivo realizado na área e apresentado ao IPHAN constatou a inexistência de quaisquer vestígios ou indícios associados a elementos materiais de ocupações pretéritas e definidos por sítios arqueológicos. O IPHAN determinou o desenvolvimento do **Programa de Prospecção Arqueológica Intensiva** para a LI.

4. PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Considerando tratar-se de ampliação de empreendimento em operação e não da implantação de um novo empreendimento, o valor do investimento considerou o estado de depreciação dos equipamentos, chegando ao montante de R\$ 5.000.000,00. Foi proposta a utilização do percentual de 0,5%, resultando em uma compensação ambiental de R\$ 25.000,00.

A 21ª Reunião da Câmara de Compensação Ambiental – CCA, realizada no ano de 2006, avaliou a proposta destinada ao CONSEMA e definiu que o valor de R\$ 25.000,00 deve ser fracionado e aplicado de duas formas: R\$ 5.000,00 no apoio à elaboração do Plano de Manejo da APA Mananciais do Rio Paraíba do Sul, cuja administração é Federal, e R\$ 20.000,00 na implantação do Plano de Manejo da Estação Ecológica do Itapeti, administrada pela Fundação Florestal.

5. CONCLUSÃO

Em função do exposto, a equipe do Departamento de Avaliação Ambiental de Empreendimentos entende que o empreendimento é ambientalmente viável, desde que atendidas as medidas propostas no EIA e as exigências do Parecer Técnico nº 221/12/IE. Nestes termos, submete ao CONSEMA para apreciação e deliberação sobre a viabilidade ambiental da mineração de granito, sob a responsabilidade da Pedreira Sargon Ltda..

São Paulo, 31 de maio de 2012.

Ana Cristina Pasini da Costa
Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental
Diretora